DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.111, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.046, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais e as regras para a Competência 2015 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp Incentivo).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização /PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.046, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais e as regras para a Competência 2015 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp Incentivo);
- a Resolução CFM nº 1.973/2011, que dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.845/08, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- a Resolução SES/MG nº 4.039, de 21 de novembro de 2013, que divulga o elenco de hospitais do Pro-Hosp Incentivo e o respectivo valor do recurso financeiro adicional nos termos do Artigo 19º da Resolução nº 3.683, de 19 de março de 2013;
- a Resolução SES/MG nº 4.624, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais e as regras para a Competência 2015, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp Incentivo);
- a necessidade de adequar as regras sobre o processo de validação da prestação de metas à Resolução SES/MG nº 4.605, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento, controle e avaliação previsto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 e dá outras providências;
- a necessidade de adequar as regras para definição do bônus da Residência Médica considerando as normas da Resolução CFM nº 1.973/2011 e a duração da Residência Médica nas instituições, conforme as especialidades médicas credenciadas;
- a visão sistêmica e estratégica do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a transparência e parceria com gestores locais;
- a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art.1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.046, de 09 de dezembro de 2014, que aprova as normas gerais e as regras para a Competência 2015 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp Incentivo), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.111, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.731, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Resolução nº 4.624, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais e as regras para a Competência 2015, do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp Incentivo).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.111, de 14 de abril de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.046, de 09 de dezembro de 2014, que aprova

as normas gerais e as regras para a Competência 2015 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Pro-Hosp Incentivo).

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Resolução nº 4.624, de 09 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7 O valor total do Pro-Hosp Incentivo, para a Competência 2015, será de R$ 169.005.000,00 (cento e sessenta e nove milhões e cinco mil reais) e correrá a conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2015". (nr)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 11, 13 e 14 da Resolução SES/MG nº 4.624, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 3º Ficam mantidos os valores referentes ao incentivo adicional da Residência Médica aos hospitais participantes da Competência 2015 do Pro-Hosp Incentivo, apenas para as especialidades médicas credenciadas como R3, de acordo com Resolução CFM nº 1.973/2011, Declaração da Comissão Nacional de Residência Médica e nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O recurso citado no *caput* desse artigo será repassado em parcela única na Competência 2015.

Art. 4º As regras para o funcionamento do processo de avaliação de desempenho dos compromissos e metas das instituições contempladas pelo Pro-Hosp Incentivo – Competência 2015 - será descrito no Manual Instrutivo a ser divulgado pela Diretoria de Políticas e Gestão Hospitalar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.731, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

MUNICÍPIO	CNES	INSTITUIÇÃO HOSPITALAR	PROGRAMA	VAGAS POR PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO	VALOR DO BÔNUS POR PROGRMA	VALOR TOTAL DO BÔNUS POR INSTITUIÇÃO
ALFENAS	2171945	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N. S. P. SOCORRO - SANTA CASA DE ALFENAS	ANESTESIOLOGIA	2	2	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
MANHUAÇU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	3	3	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
BETIM	2126494	HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE BETIM	PSQUIATRIA	2	2	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
MONTES CLAROS	2149990	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS - SANTA CASA DE CARIDADE DE MONTES CLAROS	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	2	3	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00
			ANESTESIOLOGIA	1		R$ 25.000,00	

PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	ANESTESIOLOGIA	2	3	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00
			CANCEROLOGIA/ CLÍNICA	1		R$ 25.000,00	
					14		**R$ 350.000,00**